Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

"LEI N: 3293 DE 14. NOVEMBRO DE 2001."

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO CONTEÚDO CURRICULAR DE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUDAMENTAL E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI "

ARTIGO PRIMEIRO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES NO MUNICÍPIO DE FORMIGA , CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES REGIONAIS E MUNICIPAIS, INTEGRA-SE , OBRIGATORIAMENTE, A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, O CONTEÚDO DE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

ARTIGO SEGUNDO: O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, CONSTITUIRÁ A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO HISTÓRICO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: COMPETE A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, INSERIR NO CONTEÚDO CURRICULAR DE HISTÓRIA A SER MINISTRADO , O PLANO DE ATIVIDADES PARA O EDUCANDO, PREVALECENDO AS ATIVIDADES LÚDICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO HISTÓRICO, SERÁ CONSTITUÍDA POR 05 (CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPORÃO A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO HISTÓRICO, SÃO:

V- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VI- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
VII- UM PEDAGOGO;
VIII- DOIS PROFESSORES DE HISTÓRIA;

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004

Paulo Eustáquio Ribeiro
Secretário Chefe Gabinete

Rua Barao de Piumhy, 121 - CNPJ n° 18764.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal n° 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

PARÁGRAFO QUARTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO HISTÓRICO DECIDE, APÓS DELIBERAÇÃO DE TODOS OS SEUS MEMBROS, ATRAVÉS DE VOTAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA.

PARÁGRAFO QUINTO: O PROCESSO DE VOTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO HISTÓRICO , PARA DECIDIREM NA FORMA DESTA LEI, SERÁ NOMINAL , CABENDO ANOTAÇÃO DOS NOMES DOS QUE VOTAREM **" SIM "** E DOS QUE VOTAREM **" NÃO "** , QUANTO À MATÉRIA EM EXAME.

PARÁGRAFO SEXTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO HISTÓRICO TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE SUA INSTALAÇÃO, PARA CONCLUIR OS TRABALHOS

ARTIGO TERCEIRO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA E MÊS DO ANO SEGUINTE AO DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004
JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.
Paulo Eustáquio Ribeiro
Secretário Chefe Gabinete